CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO EFETIVO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 3ª CLASSE - GCM III (MASCULINO E FEMININO) DO QUADRO GERAL DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG/MG
EDITAL Nº 04/2026

RETIFICAÇÃO Nº 01

O **Município de São João del-Rei/MG** e o **Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa - IBGP** RESOLVEM RETIFICAR o Edital nº 04/2026, de 13/08/2026, na forma abaixo especificada:

EDITAL Nº 04/2026

ONDE SE LÊ:

9.7.5. A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos no item 9.7.4.

9.7.6. A relação de candidatos, cujas matrículas forem **deferidas**, será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

LEIA-SE:

9.7.5. Para fins de matrícula e ingresso no Curso de Formação, o candidato deverá comprovar o atendimento ao requisito de idade máxima de 45 (quarenta e cinco) anos, conforme estabelecido no Edital. O candidato que não atender a esse requisito na data da matrícula será considerado **inapto** para a matrícula e **eliminado** do Concurso Público, observada a convocação do candidato subsequente, conforme a ordem de classificação e as regras de reserva de vagas previstas neste Edital.

9.7.6. A matrícula poderá ser **deferida** ou **indeferida** após a análise dos requisitos estabelecidos nos itens 9.7.4. e 9.7.5.

9.7.6.1. A relação de candidatos, cujas matrículas forem **deferidas**, será publicada no endereço eletrônico **www.ibgpconcursos.com.br**.

INCLUI-SE:

11.13. A aprovação do candidato em cada etapa deste certame é condição indispensável para sua participação na etapa subsequente, sendo **eliminado** do certame o candidato que não obtiver classificação dentro da linha de corte estabelecida em cada etapa deste Edital.

11.13.1. O candidato não aprovado na etapa anterior, nos termos do item anterior, estará automaticamente **eliminado** do Concurso Público, independentemente de convocação, publicação ou notificação individual, não lhe sendo assegurado o direito de participar das etapas posteriores.

11.13.2. A linha de corte de que trata este item será aplicada por cargo, observando-se os critérios de desempate previstos neste Edital, e não gera direito à participação de candidatos além do quantitativo nela definido, ainda que tenham obtido nota mínima exigida para aprovação na etapa.

11.13.3. Havendo empate na última colocação da linha de corte, todos os candidatos empatados nessa posição serão considerados aprovados para a etapa seguinte, aplicando-se, se necessário, os critérios de desempate definidos neste Edital apenas para fins de ordem de classificação, e não para exclusão.

11.13.4. A linha de corte prevista neste item será calculada de forma independente para a lista de ampla concorrência e para cada uma das listas de candidatos com reserva de vagas (pessoas com deficiência (PcD) e candidatas do gênero feminino, conforme previsto neste Edital), assegurando-se aos candidatos de cada lista a convocação para a etapa subsequente dentro do quantitativo que lhes for proporcionalmente reservado, independentemente de sua posição na lista de ampla concorrência.

11.13.5. A não aprovação do candidato optante por reserva de vagas na etapa anterior, dentro da respectiva linha de corte, acarreta sua **eliminação** do certame nos mesmos termos aplicáveis aos candidatos da ampla concorrência, não lhe sendo assegurado tratamento diferenciado quanto à continuidade no certame.

Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

São João del-Rei/MG, 08 de outubro de 2026.

AURÉLIO SUENES DE RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DEL-REI/MG